

**Projeto de Lei nº 2.681, de 05 fevereiro de 2007.**

**Altera o parágrafo único do art. 83 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 83 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.....

Parágrafo Único - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Município pagará, como adiantamento da gratificação referida, de uma só vez, metade da remuneração percebida no mês anterior.”

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 2.595, de 23 de março de 2006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de fevereiro de 2007.**

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exposição de Motivos nº 015/2007

Taquari, 01 de fevereiro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminhamos Projeto de Lei através do qual estamos propondo alteração do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Considerando-se que houve superávit financeiro do exercício de 2006, resolvemos antecipar o pagamento do 13º salário para o mês de fevereiro e, neste sentido há necessidade de se alterar a redação da legislação, tendo em vista que atualmente está previsto para os meses de março e novembro.

Limitados ao exposto, esperamos contar mais uma vez com o apoio dos Nobres Edis, visando a aprovação do projeto ora encaminhado.

Atenciosamente.

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria  
Sr. Selo Lang  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Taquari – RS.